



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.884, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2742/2010”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera os requisitos para a investidura do cargo de Analista Administrativo, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2742/2010.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 21 de novembro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Analista Administrativo	30 horas semanais	04	Planejar as atividades técnicas nas áreas de compras públicas, recursos humanos e responsabilidade fiscal. Desempenhar atividades técnicas de uniformização das compras e contratações públicas, tornando mais eficientes as licitações. Desempenhar atividades técnicas afetas à avaliação de desempenho dos servidores, desenvolvendo indicativos de qualidade. Desempenhar atividades técnicas de controle de gastos, remetendo alertas às Secretarias interessadas. Prestar orientações técnicas no processo de empenho. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	Curso superior em Administração; Ciências Contábeis; Direito; Economia; Letras ou Matemática	R\$ 2.354,00